



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6289 /2023

Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 25 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica reajustado em 5,8% (cinco vírgula oito por cento) o vencimento básico dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei Municipal nº 5.615/2008, pela Lei Municipal nº 5.583/2007, e pela Lei Complementar Municipal nº 48/2016, todas devidamente atualizadas, bem como dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, observados os anexos desta lei, excetuados os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, cujo vencimento básico já foi ajustado no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal nº 6.282/2023.

Art. 2º - O reajuste definido nesta lei será extensivo aos servidores públicos inativos e aos pensionistas detentores de paridade.



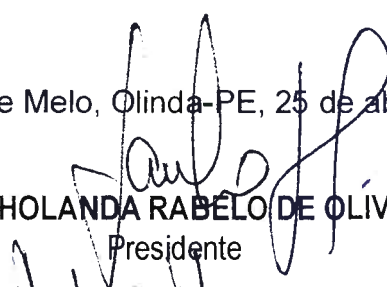
Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

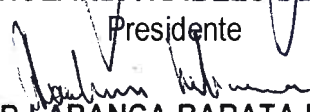
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 25 de abril de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES

2º Secretário



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO I – PCCV – SERVIDORES REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 5.615/2008

Nível	Ref.	Grupo Operacional	G. Operacional 8h	G. Ocup. Téc. Administrativo	G. Ocupacional Téc. N. Sup. 4h	G. Ocupacional Téc. N. Sup. 6h	G. Ocupacional dos Engenheiros e Arquitetos	G. Ocupacional Médicos 4h
I	1	1.195,29	1.201,26	1.282,30	1.422,05	2.133,08	2.133,08	3.957,21
	2	1.207,24	1.213,26	1.320,77	1.507,40	2.261,08	2.261,08	4.194,65
	3	1.219,31	1.225,39	1.360,40	1.597,84	2.396,73	2.396,73	4.446,32
	4	1.231,51	1.237,64	1.401,22	1.693,71	2.540,54	2.540,54	4.713,08
	5	1.243,81	1.250,00	1.443,27	1.795,34	2.692,97	2.692,97	4.995,89
II	6	1.256,24	1.262,48	1.486,57	1.903,05	2.854,55	2.854,55	5.295,63
	7	1.282,14	1.303,09	1.531,17	2.017,24	3.025,83	3.025,83	5.613,36
	8	1.339,85	1.361,70	1.577,11	2.138,25	3.207,40	3.207,40	5.950,19
	9	1.400,13	1.423,01	1.624,43	2.266,57	3.399,81	3.399,81	6.307,17



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

III	10	1.463,12	1.487,03	1.673,17	2.402,53	3.603,82	3.603,82	6.685,61
	11	1.528,96	1.553,96	1.723,37	2.546,71	3.820,04	3.820,04	7.086,76
	12	1.597,78	1.623,90	1.775,08	2.699,51	4.049,27	4.049,27	7.511,97
	13	1.669,68	1.696,96	1.828,33	2.861,49	4.292,22	4.292,22	7.962,69
	14	1.744,83	1.773,31	1.883,19	3.033,17	4.549,74	4.549,74	8.440,43
	15	1.823,36	1.853,12	1.939,69	3.215,17	4.822,73	4.822,73	8.946,87

ANEXO II – PROCURADORIA GERAL - SERVIDORES REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 48/2016

CLASSE	VALOR
PRM-I	R\$ 4.233,49
PRM-II	R\$ 4.656,83
PRM-III	R\$ 5.122,52
PRM-IV	R\$ 5.634,78
PRM-V (Especial)	R\$ 6.198,26